



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



Memo. nº 432/2020

Parauapebas, 05 de maio de 2020.

Ao Senhor
Keniston de Jesus Rego Braga
Secretario Municipal de Fazenda

A/C: Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação - SEFAZ

Assunto: Aditivo de Valor – CT nº 20190060.

Senhor Secretário,

Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora de Licitação e Contratos
20/05/2020

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo a documentação necessária a fim de proceder com o **aditivo de valor** do contrato nº 20190060, com a empresa NEFROLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, inscrita no CNPJ sob nº 07.275.884/0001-36, cujo objeto é: a prestação de serviços de assistência de Terapia Renal substitutiva, bem como suporte dialítico, consultas, exames, avaliações à pacientes crônicos e agudos, incluindo equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, além de todos os insumos e recursos humanos necessários, para atender o Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Considerando que o supracitado contrato encerra sua vigência em 19 de fevereiro de 2021;

Considerando os motivos expostos no relatório do fiscal do contrato em questão – memorando nº 0612/2020-SEMSA;

Considerando tratar-se de serviço essencial e imprescindível, sem o qual, pacientes que necessitam dele podem sofrer sério agravamento do quadro clínico e comprometimento da saúde;

Considerando que a necessidade do aditamento se encontra devidamente justificada, conforme os motivos elencados pelo fiscal de contrato, no relatório supramencionado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



No intuito de garantir a continuidade dos serviços prestados pela contratada, com o objetivo de manter a disponibilização das condições adequadas para a execução dos serviços de assistência médica no Hospital Municipal Teófilo Soares de Almeida Filho – HMTSAF/Hospital Geral de Parauapebas - HGP, venho por meio deste solicitar o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 161120 e 161121, do contrato de nº 20190060, perfazendo o valor em R\$ 1.501.928,40 (hum milhão, quinhentos e um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), em conformidade com a Lei 8.666/93, nos termos do Art.65, inciso I, alínea b, e parágrafo 1º, para a continuidade dos serviços contratados nas mesmas condições inicialmente pactuadas, sendo esse valor compatível para manutenção dos serviços essenciais pela contratada.

Autorizado:

Paulo de Tarso Vilarinhos
Secretário Adjunto de Saúde - SEMSA
Decreto MP 6311/2019

GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 629/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



MEMO: 0612/2020 - SEMSA

Parauapebas/PA, 13 de abril de 2020.

DE: FISCAL DE CONTRATO – CT N° 20190060
PARA: ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Aditamento de 25% do valor do contrato.

Prezados,

Venho por meio de este solicitar a esta coordenação o aditamento de 25% do valor dos itens 161120 e 161121 do contrato de n° 20190060, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a empresa NEFROLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, inscrita no CNPJ sob n° 07.275.884/0001-36.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência de Terapia Renal substitutiva, bem como suporte dialítico, consultas, exames, avaliações à pacientes crônicos e agudos, incluindo equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, além de todos os insumos e recursos humanos necessários, para atender o Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.404.617,20 (seis milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos).

VALOR À SER ADITADO: R\$ 1.501.928,40 (hum milhão, quinhentos e um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Portaria MS/GM N° 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Lei Federal N° 13.979, publicada no DOU de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS;

Considerando a Portaria MS/GM N° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



Considerando o Decreto Estadual N^o 609, de 16 de mar o de 2020, que disp e as medidas para o monitoramento e combate a dissemina o da COVID-19 no Par ;

Considerando a Portaria MS/GM N^o 428, de 19 de mar o de 2020, que disp e sobre as medidas de prote o para enfrentamento da emerg ncia de sa de p blica de import ncia internacional decorrente do coronav rus (covid-19) no  mbito das unidades do Minist rio da Sa de no Distrito Federal e nos Estados;

Considerando a Portaria MS/GM N^o 454, de 20 de mar o de 2020, que declara, em todo o territ rio nacional, o estado de transmiss o comunit ria do coronav rus (covid-19);

Considerando o Decreto Municipal N^o 326, de 23 de mar o de 2020, que decreta estado de Calamidade P blica e disp e sobre medidas de preven o e enfrentamento ao Novo Covid-19 no  mbito do Munic pio de Parauapebas, determinando medidas excepcionais e espec ficas, voltadas para o enfrentamento da grave crise de sa de p blica decorrente do COVID-19, e d  outras provid ncias;

Considerando que o v rus SARS-CoV-2 (COVID-19) pode ser enquadrado como agente biol gico classe de risco 3, em escala de 1 a 4, seguindo a Classifica o de Risco dos Agentes Biol gicos, publicada em 2017, pelo Minist rio da Sa de, sendo sua transmiss o de alto risco individual e moderado risco para a comunidade;

Considerando que o h  no munic pio de Parauapebas 14 (quatorze) **pacientes cr nicos** que se deslocam diariamente ao munic pio de Marab  para tratamento nefrol gico (hemodi lise);

Considerando que os portadores de doen as renais fazem parte do grupo de risco e, portanto, os pacientes supracitados enquadram-se nessa categoria, exigindo maior cuidado e evitando a exposi o dos mesmos;

Considerando que as pessoas que retornam dos lugares onde h  casos confirmados devem permanecer isoladas em quarentena, por 14 dias, conforme estabelece o art. 21, do Decreto 326, de mar o de 2020, o que inviabiliza o tratamento realizado pelos pacientes deste munic pio;

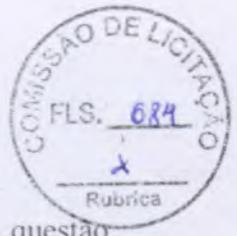
Considerando o aumento eventual da demanda de **pacientes agudos** que venham a necessitar da realiza o de di lise nas UTIs do Hospital Geral de Parauapebas (HGP);

Considerando, ainda, a qualidade dos servi os, visto que os mesmos v m sendo prestados de modo regular, por profissionais devidamente habilitados e tem produzido os efeitos desejados, prezando pelo melhor atendimento aos usu rios;

Por todo o exposto, tendo em vista o grande risco de cont gio ao qual est o expostos os 14 (quatorze) **pacientes cr nicos** que v o ao munic pio vizinho periodicamente para realizar o tratamento de que necessitam, bem como o aumento eventual da demanda de **pacientes agudos**, solicitamos o aditamento em 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens 161120 e 161121 do contrato n^o 20190060, para que os referidos pacientes realizem o tratamento necess rio neste munic pio, de maneira que sejam expostos o m nimo poss vel aos riscos de cont gio pelo novo coronav rus (COVID-19), e ainda garantir o atendimento aos pacientes agudos, diante do eventual aumento da demanda local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



O referido pleito encontra-se fundamentado na cláusula quinta do contrato em questão, conforme autorizado pela Lei 8.666/93 em seu Art.65, inciso I, alínea b, e parágrafo 1º, para a continuidade dos serviços contratados nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

Segue em anexo a planilha dos itens para aditamento.

Atenciosamente,

ANTÔNIA MARIA LIMA DA SILVA
DC. 2103/17
Fiscal de Contrato nº 20190060

Antônia Maria L. da Silva
Fiscal de Contrato
Port: 0188/2019
Antônia